

**EDITAL DG Nº 007/2022 - PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA O COLEGIADO PLENO DOS DEPARTAMENTOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ENGENHARIA DE SOFTWARE**

Abre inscrições, fixa forma, data, horário e critérios para a eleição de escolha de representantes discentes para o Colegiado Pleno dos Departamentos de Ciências Contábeis e Engenharia de Software do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – UDESC Alto Vale.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – UDESC Alto Vale, professor Jaison Ademir Sevegnani, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, de 01/06/2007, CONVOCA:

**ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES NO COLEGIADO PLENO DOS DEPARTAMENTOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ENGENHARIA DE SOFTWARE**

**1 - DAS VAGAS E MANDATOS**

- 1.1 - 01 (uma) vaga para representante discente no Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Contábeis (titular e suplente) para mandato de 01 (um) ano.
- 1.2 - 01 (uma) vaga para representante discente no Colegiado Pleno do Departamento de Engenharia de Software (titular e suplente) para mandato de 01 (um) ano.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 - Período de inscrição: de 30/03/2022 a 04/04/2022;
- 2.2 - As inscrições deverão ser realizadas por meio de requerimento único (Anexo I), devidamente preenchido e assinado por ambos os componentes das chapas;
- 2.3 - Os candidatos encaminharão o requerimento (Anexo I), para o e-mail [departamentos.ceavi@udesc.br](mailto:departamentos.ceavi@udesc.br);
- 2.4 - Cada requerimento, acompanhado de cópia do e-mail enviado pelos interessados, deverá ser juntado ao processo principal, cadastrado pela Comissão Eleitoral, no SGPe, para apuração das eleições de cada departamento;
- 2.5 - Os requerimentos de inscrições encaminhados fora do prazo que consta no item 2.1 serão indeferidos;
- 2.6 - Os requerimentos de inscrições que não estiverem devidamente preenchidos e assinados serão indeferidos.

**3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 3.1 - Poderão inscrever-se apenas alunos do curso de Ciências Contábeis regularmente matriculados no semestre letivo de publicação do edital;
- 3.2 - As inscrições deverão ser realizadas por chapas, constando os nomes completos dos candidatos, discriminados em titular e suplente, por meio do requerimento (Anexo I), observado o que estabelece o item 2.2 e 2.3 deste edital;
- 3.3 - Ao procederem às inscrições, os candidatos declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investiduras;

3.4 - É vedada a reeleição dos atuais representantes discentes, conforme preconiza o Estatuto da UDESC, art. 45, § 2º e § 3º.

#### **4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

4.1 - A homologação das inscrições caberá à Comissão Eleitoral, observadas as normas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, no primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições;

4.2 - Da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação;

4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 1 (um) dia útil, contado do término do prazo definido no item anterior;

4.4 - Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso, em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso;

#### **5 - DA VOTAÇÃO**

5.1 - A votação far-se-á, eletronicamente, via *Sistema de Votação Online Helios Voting*;

5.2 - Dia da votação: 25/04/2022;

5.3 - Horário da votação: das 08 às 20 horas (ininterruptamente);

5.4 - Os eleitores deverão acessar a urna virtual utilizando a chave de acesso e a senha que serão enviadas por e-mail institucional e/ou pelo e-mail pessoal cadastrado junta à plataforma acadêmica SIGA;

5.5 - O e-mail contendo a chave de acesso e senha será enviado apenas para a conta de e-mail institucional do eleitor, cabendo a este a verificação prévia do recebimento do e-mail;

5.6 - O eleitor só poderá votar em uma única chapa representativa da categoria e do mesmo curso em que estiver matriculado;

5.7 - Na hipótese de inscrição de chapa única, poderá o processo eleitoral ser simplificado;

5.8 - O processo eleitoral simplificado consiste na aclamação da chapa única como vencedora do pleito;

5.9 - Cabe à Comissão Eleitoral analisar se a chapa vencedora por aclamação cumpriu todos os requisitos deste edital e se não há nenhum impedimento ou inelegibilidade para o exercício da representação a ser preenchida.

#### **6 - DA COMISSÃO ELEITORAL E DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, homologada pelo Diretor Geral da UDESC Alto Vale, composta de quatro (04) membros da comunidade universitária, sendo um (01) deles suplente, indicados pelo Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Contábeis;

6.2 - Deverá a Comissão Eleitoral conduzir todo o pleito, segundo as normas do Regimento e Estatuto da UDESC, bem como os dispositivos deste Edital;

6.3 - Se o processo eleitoral não for simplificado, no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de divulgação do resultado dos pedidos reconsideração, a Comissão Eleitoral Comissão fará o sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão virtual a ser realizada pelo Sistema Microsoft Teams;

6.4 Além das competências descritas nos itens anteriores, compete à Comissão Eleitoral:

a) homologar as inscrições;

- b) obter as listas de votantes;
- c) criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;
- d) providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais;
- e) incluir os inscritos homologados no sistema de votação;
- f) incluir os votantes no sistema de votação;
- g) supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;
- h) realizar a apuração dos votos;
- i) emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral.

6.5 - Compete à Coordenadoria de Informática do Centro:

- a) providenciar as liberações necessárias no Sistema de Votação Online Helios Voting para viabilização das eleições;
- b) dar suporte à comissão eleitoral sempre que demandada.

## **7 - DOS ELEITORES**

7.1 - Os representantes discentes são eleitos pelos seus pares, nos termos do art. 45, § 2º do Estatuto da UDESC;

7.2 - Os discentes aptos a votar serão, apenas, aqueles regularmente matriculados no semestre letivo de publicação do edital;

7.2 - A relação dos integrantes do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até o dia fixado para a homologação das inscrições;

## **8 - DA ELEIÇÃO**

8.1 - Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver a maioria dos votos válidos;

8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo titular discente tenha a data de matrícula mais antiga na UDESC Alto Vale;

8.3 - Persistindo o empate, a pessoa com maior idade;

8.4 - Cada eleitor poderá votar apenas em uma chapa de cada categoria de representantes do Colegiado, sob a pena de ser invalidado o pleito;

8.5 - O sufrágio será direto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência;

8.6 - A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos logo após o encerramento das eleições;

## **9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

9.1 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, fará publicar os resultados obtidos, homologando e proclamando a chapa eleita, em conformidade do que dispõe este Edital, e encaminhará os nomes dos eleitos, com a respectiva ata da eleição para o Diretor Geral, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das eleições.

9.2 - A homologação final será feita pelo Conselho de Centro na primeira reunião ordinária a acontecer após encerrado o pleito eleitoral;

9.3 - A posse da chapa eleita no Colegiado Pleno dos Departamentos de Ciências Contábeis e de Engenharia de Software ocorrerá, respectivamente, na primeira reunião que ocorrer após a homologação pelo Conselho de Centro.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Todos os atos oficiais da Comissão Eleitoral referentes a este processo eleitoral serão publicados na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral (link: <https://www.udesc.br/ceavi/direcaogeral/editaisdg>);

10.2 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;

10.3 - Não será permitida a propaganda eleitoral de qualquer espécie, no dia da votação;

10.4 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades de ensino nem administrativas;

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC, se necessário.

Ibirama (SC), 29 de março de 2022.

Jaison Ademir Sevegnani  
Diretor Geral  
UDESC Alto Vale  
[assinado digitalmente via SGP-e]

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, e  
eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
alunos do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - UDESC Alto Vale, vimos  
requerer a V. Senhoria, inscrição para representantes discentes, titular e suplente,  
respectivamente, do Colegiado Pleno do Departamento de

Ciências Contábeis

Engenharia de Software

de acordo com o Edital DG nº 007/2022.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Ibirama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_  
Candidato(a) titular

Nome: \_\_\_\_\_  
Candidato(a) suplente



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **X64UBS82**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JAISON ADEMIR SEVEGNANI** (CPF: 030.XXX.249-XX) em 29/03/2022 às 16:53:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:28 e válido até 30/03/2118 - 12:41:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTA4NTVfMTA4NzVfMjAyMI9YNjRVQIM4Mg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00010855/2022** e o código **X64UBS82** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.